



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.082659/2021-34

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E A EMPRESA JOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 11.356, de 01 de janeiro de 2023, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III, inscrita no CNPJ nº 29-979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pelo Superintendente Regional Sudeste III, Sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1532 de 08 de dezembro de 2022, portador da Cédula de Identidade nº. [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua dos Goytacazes, nº 1144 - Bairro Parque Turf Club, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro , inscrita no CNPJ/MF nº 13.438.661/0001-45, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JONIVAN DA SILVA MOTTA , portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RJ, e CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.082659/2021-34 - Contrato nº 013/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado correspondente ao acréscimo/à redução de 0,001 % (um milésimo por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato n. 013/2022, perfazendo o total mensal de R\$ 42.892,75 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), a contar da assinatura, referente as adequações nos quantitativos de serviços eventuais de manutenção de ares-condicionados da Gerência Executiva Campos

dos Goytacazes e da Gerência Executiva Niterói, vinculados à Superintendência Regional Sudeste III.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No tocante as adequações dos quantitativos para os serviços eventuais, previstos no item 8.16 do Termo de Referência (SEI-INSS 5648246), as mesmas terão efeito a partir da data de assinatura do termo aditivo, considerando as ponderações expostas na Nota Técnica 15128405, cujo quantitativo foi resumido na tabela abaixo:

Tabela 1 - Alterações quantitativas para serviços eventuais

Item	Descrição	Quantidade Inicial Contratada	Quantidade readequada	Preço unitário	Variação total (em R\$)	Justificativa em SEI
144	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO	10 m	30 m	R\$ 13,52/m	+R\$ 270,42	14987194 e 15121092
145	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, DN 1/2", E= 10 MM	10 m	33 m	R\$ 0,97/m	+R\$ 22,39	14987194 e 15121092
177	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	19,94 m ²	11,00 m ²	R\$ 23,55	-R\$ 210,52	14987194 e 15121092
178	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	19,94 m ²	10,90 m ²	R\$ 8,79	-R\$ 79,50	14987194 e 15121092
179	ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA, PARA AMARRAÇÃO DE TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS	17 und	13 und	R\$ 0,70	-R\$ 2,81	14987194 e 15121092
TOTAL					-R\$0,02	

a) No tocante aos serviços eventuais há uma alteração de R\$0,02 para menor, o equivalente a uma **redução inferior a 0,001% em relação ao valor dos serviços eventuais inicialmente contratados, desconsiderando-se os reajustes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 42.892,75 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir da assinatura do Termo aditivo, perfazendo o valor global de R\$ global de R\$ 514.713,00 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e treze

reais), devendo o novo valor necessário a ser empenhado observar o novo cronograma físico-financeiro, tendo em vista que os dispêndios máximos variam a cada mês. O acréscimo/supressão total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 0,02 (dois centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 236449; Natureza da Despesa: 339039 ; Fonte de Recursos: 1049000235; Plano Interno: ARCOND, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE000117 em 18/04/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Tendo em vista a alteração irrisória no valor, a garantia anteriormente prestada, no valor de R\$ R\$ 25.735,66, (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) não será alterada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 013/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede em Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES

Superintendente Regional - SRSE-III

Jonivan da Silva Motta
(representante legal contratada)

CPF/MF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MERIDA CAVALCANTE, Analista do Seguro Social**, em 19/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Superintendente Regional Sudeste III**, em 19/04/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **sérgio porto paes de oliveira, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonivan da Silva Motta, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15783500** e o código CRC **E2FED22C**.